

LEI Nº 756/85

De 23 de abril de 1985.

Autoriza a cessão, em comodato, à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos do imóvel que especifica.-

JOÃO BAPTISTA BONADIO, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,-

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a ceder em comodato, à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, o imóvel descrito neste artigo, para instalação da Agência Postal desta cidade:

Localizada à Praça Vitória Costacurta, antiga estação ferroviária da FEPASA, compõe-se do seguinte:

- 1 - hall público: reservada para atendimento ao público, com as dimensões de 3,82 X 2,70 ms e área de 10,31 m²;
- 2 - área operacional: destinada a execução do serviço, com dimensões de 3,94 m X 3,82m e área de 15,05 m²;
- 3 - lavabo: de utilização interna, com dimensões de 1,67 m X 1,15 m e área de 1,92 m²; e
- 4 - W.C.: de utilização interna com dimensões de 1,35 m X 1,15m e área de 1,55 m².

O total da área à ser cedida é de 28,83 ms².

ARTIGO 2º - A outorga da concessão do direito de uso do imóvel descrito no artigo anterior poderá ser feita por escritura pública, ficando a comodatária responsável pelas despesas decorrentes de sua lavratura.

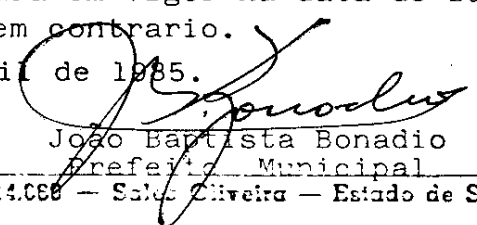
ARTIGO 3º - A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ficará isenta de pagamento de taxas e preços públicos municipais, / assumindo a Prefeitura Municipal obrigação pelo pagamento das contas de água e energia elétrica.

ARTIGO 4º - O comodato cessará de pleno direito na hipótese da cassação das atividades da comodatária neste município ou sua utilização como Agência Postal, ou ainda, sua transferência para / terceiros.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 23 de abril de 1985.

Registrada e publicada


João Baptista Bonadio
Prefeito Municipal